



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

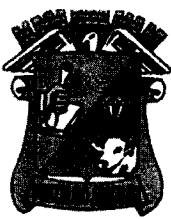
Processo Administrativo
Licitatório nº. 004/2025

Modalidade:
Dispensa de Licitação nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.

INICIO: 20/01/2025

Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP; 78.698-000
Telefone: (66) 3401-2670 – www.camaradepontaldoaraguaia.com.br
e-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviço.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL

Responsável(is) pela formalização da demanda: WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Responsável(is) pela fiscalização da execução contratual:

E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com

Telefone/Ramal: (66) 3401-2670

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço.

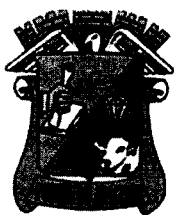
1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de serviço especializado em contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.

1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

1.2.1. A Câmara sente a necessidade de aprimorar seu desempenho interno e operacional, com políticas e procedimentos bem delineados para promover uma excelência organizacional, visando a melhoria da eficácia das atribuições institucionais.

1.2.2. A contratação de serviços de apoio administrativo interno é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades diárias da Câmara Municipal. Tarefas básicas como organização de documentos, controle de materiais, suporte a setores administrativos e auxílio em demandas operacionais são fundamentais para a continuidade e eficiência dos serviços prestados. A



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

presença de profissionais dedicados a essas atividades permite que os servidores e gestores possam focar em suas funções estratégicas, otimizando o tempo e melhorando a produtividade. Além disso, o suporte administrativo contribui para a organização dos processos internos, garantindo maior agilidade e precisão na execução das tarefas.

2. Prazo de duração dos serviços pretendidos

2.1. Para atender a demanda, estima-se o serviço conforme estabelecido na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.	Mês	11

Em, 20 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

PRESIDENTE DA CAMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Uma empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno, buscando melhoria da gestão interna com uma eficácia organizacional, garantindo o cumprimento de prazos, facilitando comunicações e identificando áreas de melhoria e implementando processos para otimizar o desempenho.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida já está prevista no Plano de Contratações Anual desta Câmara Municipal, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir a *expertise* necessária para a boa execução do trabalho.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A partir da pesquisa de mercado a prestação de serviço de gestão interna é contínua, no qual para Câmara será feita em 11 (onze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento regional feito apontou um valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço da contratação foi estimado com base em contratos de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 meses.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com essa contratação, busca-se assegurar a fluidez das rotinas administrativas, proporcionando um ambiente de trabalho mais eficiente, organizado e funcional, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade na administração pública.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há providências a serem tomadas pela Administração antes da contratação pretendida.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todas as informações e documentos obtidos nas pesquisas que resultarem no presente estudo, conclui-se a necessidade de dispensa de licitação, por menor preço.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ESTIMATIVA DE PREÇOS

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Modalidade da Compra

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 2023, 2024 Dispensa de Licitação

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90058/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço de Apoio Administrativo ao Projeto

Intitulado: Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias do Nordeste Setentrional PISF

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

~~Valor Unitário do Item: R\$ 1950~~

Código do CATMAT: 5380

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
RAFL
UNião e Reconstrução

ACQUISICÇÃO AUTOMATIZADA MONITORIA

SERVIÇOS



FILTROS APLICADOS

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ano da Compra: 2023, 2024
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

LINKS

[Informações da Compra](#)

Resultado 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90058/2024
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço de Apoio Administrativo ao Projeto Intitulado: Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias do Nordeste Setentrional PISF
Quantidade Ofertada: 1
Valor Unitário do Item: R\$ 1300
Código do CATSERV: 5380
Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 14/08/2024

AÇÕES

[Imprimir em PDF](#)
[Excluir Item da pesquisa](#)



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 0

LICITAÇÃO Nº: 0000000021/2022

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: NOVA NAZARE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13/06/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 17/06/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:

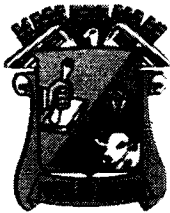
VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 29.088,00

Histórico de Situação
ABERTA em 13/06/2022

HOMOLOGADA em 13/06/2022



Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP; 78.698-000
Telefone: (66) 3401-2670 – www.camaradepontaldoaraguaia.com.br
e-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PARECER CONTÁBIL

Em Atenção à autorização do Presidente da Câmara Municipal e solicitação da Agente de Contratação, devidamente fundamentada na Lei 14.133/2021 em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto abaixo, senão vejamos:

Processo Administrativo nº: 004/2025

Modalidade: Dispensa nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.

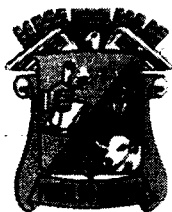
Valor Máximo Estimado: R\$ 17.000,00

Existe dotação Orçamentária: (X) Sim () Não

00	01	001	01	031	5001	2002	33.90.39	00.00.00
----	----	-----	----	-----	------	------	----------	----------

Pontal do Araguaia - MT, 20 de janeiro de 2025.

GILIARD MARTINS SOARES
Contador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA Nº 004/2025

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo administrativo é a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando contratação de serviço especializada em contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno para a Câmara Municipal.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 75, inciso II.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara sente a necessidade de aprimorar seu desempenho interno e operacional, com políticas e procedimentos bem delineados para promover uma excelência organizacional, visando a melhoria da eficácia das atribuições institucionais.

A contratação de serviços de apoio administrativo interno é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades diárias da Câmara Municipal. Tarefas básicas como organização de documentos, controle de materiais, suporte a setores administrativos e auxílio em demandas operacionais são fundamentais para a continuidade e eficiência dos serviços prestados. A presença de profissionais dedicados a essas atividades permite que os servidores e gestores possam focar em suas funções estratégicas, otimizando o tempo e melhorando a produtividade. Além disso, o suporte administrativo contribui para a organização dos processos internos, garantindo maior agilidade e precisão na execução das tarefas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão prestar o serviço abaixo relacionado, com as quantidades e características mínimas:

Item	Quantidade	Descrição
01	11	Contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A contratada deverá atender as solicitações via telefone, e-mail e outros meios de comunicações, bem como presencial, quando solicitado;

4.2 – Durante o prazo de contratação, o contratado ficará à disposição desta Câmara Municipal no período de 11 (onze) meses, sendo cumpridas todas as disposições determinadas pela Secretaria de Administração.

4.3 – A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação em vigor quanto aos serviços contratados.

5- DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 – O prazo do contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura e deverá ser publicado de acordo com as exigências da Lei 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 – Prestar o objeto adjudicado, nas especificações e datas solicitadas, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

6.2 – Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas pertinentes.

7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste termo correrá por conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2025.

8 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 – De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 - O Preço máximo que será pago pela execução dos serviços é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da nota de empenho, com o devido atestado de prestação dos serviços mensais;

10.2 – A empresa precisará apresentar certidões regulares conforme os incisos III, IV e V do artigo 68º da Lei 14.133/2021.

10.3 – Apresentar a informação detalhada da conta bancária correspondente a Empresa ou seu Responsável Legal, incluindo o nome do banco, número da agência, número da conta e demais dados necessários para a realização das transferências.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 – A empresa CONTRATADA, será a que oferecer MENOR PREÇO, dentre os orçamentos apresentados, indicando assim, os requisitos mediante documentação da sua idoneidade e competência referente ao serviço apresentado.

Pontal do Araguaia-MT, 29 de janeiro de 2025.

ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7331	00065360	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Instituto Arel Iuga de Educação, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.418.926/0001-34, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 10 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO CURSO IN COMPANY: Tema: Visão Geral e Atualização da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, NOS DIAS DE 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025, 12 HORAS PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT	un	9	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 12 de fevereiro de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA
PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025
PROCESSO Nº 003/2025.

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação que com fundamento nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “F” da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 04/2025, declarou como inexigível a licitação, a favor da empresa INSTITUTO AREL IUGA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo proprietário.

O valor para realização de curso para 02 servidores da câmara municipal de Peixoto de Azevedo, que atuam com compras, licitações e contratos. curso lei Nº 14.133/2021 - nova lei geral de licitação e contratos. modalidade presencial é de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), face ao disposto no Artigo 74, Inciso III, alínea “F” da Lei 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Peixoto de Azevedo, 12 de fevereiro de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu Ricardo José da Silva Filho, agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 018/2024, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo licitatório nº 003/2025 da Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, a qual sagrou-se vencedora a empresa: INSTITUTO AREL IUGA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 22.418.926/0001-34, sediada à Rua Comandante Costa, nº 1491, Centro Sul, CEP 78.020-400 – Município de Cuiabá/MT.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de fevereiro de 2025

Ricardo José da Silva Filho

Agente de Contratação

Portaria nº 018/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo nº 005/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião

e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa, conforme especificações, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com. Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de fevereiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo nº 004/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2024, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com. Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de fevereiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara

PORTARIA 006 2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear a Srª. ELISENE MENDES OLIVEIRA, servidora desta Câmara Municipal no cargo de Assistente de Gabinete para exercer a função de fiscalizar e acompanhar a elaboração e execução de contratos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

KAREEMAH SAME MERHI, inscrita no CNPJ 54.007.564/0001-85, com sede a Avenida Universitária, 1075, apto 102, Condomínio Yés Park, Bairro Condomínio Yés Garden, cep: 75.909-540, em Rio Verde – Goiás.

Fone: 64 – 99943-6522

Orçamento

Empresa: **CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

Endereço: AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Fone:

Cnpj: 33.000.662/0001-10

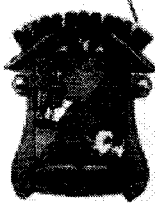
OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio Administrativo organizacional interno

Quantidade	Un.	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
11 meses	UN	Prestação de serviço especializado em implementação de políticas e procedimentos para melhoria dos serviços internos da entidade	1.518,00	16.698,00
TOTAL				R\$ 16.698,00

RIO VERDE/GOIÁS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ASSINATURA DA EMPRESA

Kareemah Same Merhi



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - REGULAR.

1. RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de parecer jurídico solicitado pela Agente de Contratação, Sra. Rosa Cristina Mendes da Silva, à Assessoria Jurídica, a fim de proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Dispensa de Licitação para contratação de empresa de serviço especializado em apoio administrativo organizacional interno, cumprindo todo o procedimento necessário relativo a esses serviços.

Consta dos autos o DFD; o ETP; a autorização da Presidente da Câmara Municipal; o parecer contábil; o aviso de dispensa; o Termo de Referência com as especificações do objeto a ser executado, incluindo a previsão do quantitativo, a estimativa de preço e de despesa, com base em banco de dados públicos e na média de valores da região; além da instauração do processo licitatório para a escolha da melhor proposta de prestação de serviços.

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação para análise jurídica, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que exige a prévia análise desta Assessoria.

É o sucinto relatório. Passamos à análise jurídica.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Nos moldes previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange à minuta do contrato e sua conformidade com as imposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a necessidade da inclusão das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Por fim, orienta-se que a minuta do contrato vinculada ao instrumento convocatório atenda aos requisitos mínimos do art. 92 da Lei de Licitações, observando-se os preceitos legais e as minúcias necessárias à adequada prestação do serviço, conforme as demandas da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu prosseguimento. Dessa forma, entende-se que o procedimento atendeu às exigências previstas na legislação aplicável.

3. OPINIÃO CONCLUSIVA

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, SMJ.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 18 de fevereiro de 2025


Jonhner Guardião de Lara Souza Sobrinho
Assessor Jurídico
OAB/MT 32.707
Portaria 007/GP/24



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

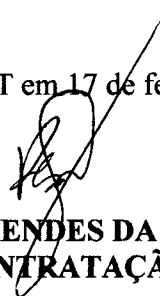
RESULTADO DA COLETA DE PREÇOS

**Processo Administrativo
Dispensa de Licitação nº 004/2025**

Tornamos público a coleta de preços aberta pelo Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 004/2025, tendo por objeto: *Contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.*

Tornamos público, assim, como critério de julgamento de propostas o menor preço o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a administração pública local, que a Comissão de Contratação, declara vencedora a empresa **KAREEMAH SAME MERHI, CNPJ Nº 54.007.564/0001-85 no valor de R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, solicitando que no prazo de dois dias úteis apresente a documentação solicitada, para que seja emitida a homologação.

Pontal do Araguaia-MT em 17 de fevereiro de 2025.


**ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.007.564/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/02/2024	
NOME EMPRESARIAL 54.007.564 KAREEMAH SAME MERHI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV UNIVERSITARIA	NÚMERO 1075	COMPLEMENTO APT 102	
CEP 75.909-540	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO YES GARDEN	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMEMERHIKAREEMAH@GMAIL.COM		TELEFONE (64) 9943-6522	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 15:06:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ТРИКОМИ ОБЪЯВЛЯЮТ О СВОЕЙ ИДЕИ ВЕЩАТЬ



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Identificação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Hora da Emissão / Date and Hour of Issuance / Fecha y Hora de Emisión / Data de Validación / Expiration Date / Validité / Validity - 4. CC - 4. Documento de Identificação / Driver's License / Documento de Identificación - 5. Número do Registro / Registration Number / Número de Registro / Número de Permisión de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisión de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Filiação / Filiação - 8. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA079063200<241<<<<<<<<<<
0306171F2308113BRA<<<<<<<<<<D
KAREEMAH<<SAME<MERHI<<<<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.007.564 KAREEMAH SAME MERHI
CNPJ: 54.007.564/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:28 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **D101.2AC8.03CA.7E4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.007.564 KAREEMAH SAME MERHI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.007.564/0001-85

Certidão nº: 64468738/2024

Expedição: 18/09/2024, às 19:10:44

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 54.007.564 KAREEMAH SAME MERHI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.007.564/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49092796

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

54.007.564/0001-85

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.472.439.665

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 DEZEMBRO DE 2024

HORA: 16:44:26:4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.007.564/0001-85
Razão Social: KAREEMAH SAME MERHI
Endereço: AV UNIVERSITARIA 1075 APTO 102 / CONDOMINIO YES GARD / RIO VERDE / GO / 75909-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2025 a 11/02/2025

Certificação Número: 2025011301296209864342

Informação obtida em 22/01/2025 10:38:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 15530 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **54.007.564 KAREEMAH SAME MERHI**

CNPJ: **54.007.564/0001-85**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **1546268**

Endereço: **AV UNIVERSITARIA, N°: 1075, CONDOMINIO YES GARDEN, APT 102, CEP: 75.909-540**

Cidade: **RIO VERDE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **CBnR\$K58teX**

Data Validade: **23/03/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **22/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, **Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.

VENCEDORA: KAREEMAH SAME MERHI, CNPJ: 54.007.564/0001-85, no valor de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)

Pontal do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2025.

Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
Presidente

ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA
- Presidente Comissão de Contratação -
Portaria n. 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, **Srª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.

VENCEDORA: KAREEMAH SAME MERHI, CNPJ: 54.007.564/0001-85, no valor de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)

Pontal do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BALANÇO ANUAL 2024

	ESTADO DE MATO GROSSO
	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ 04.253.963/0001-29
	Av. Flávio Luiz, 2000, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT (65) 3529-0252 - Camaratrivelato@hotmail.com

BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTARIAS

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)			3.415.661,85	
Saldos de Exercícios Anteriores			3.415.661,85	3.415.661,85
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 06/02/2025 16:05:50

Data de emissão: 06/02/2025 15:05:50

AGUIRRE Contabilidade - Agê. Baurzinho Brás

Página: 1 de 4

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º33.000.662/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Setor Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT., neste ato representado pela Presidente Sr^a. **WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, CPF Nº 627.542.971-20, RG Nº1009866-6 SSP/MT, residente na Avenida Beira Rio – João Rocha – Pontal do Araguaia-MT, denominado de ora em diante **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **KAREEMAH SAME MERHI**, CNPJ: 54.007.564/0001-85, com endereço a Avenida Universitária, 1075 – Condomínio Yes Garden – Rio Verde-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

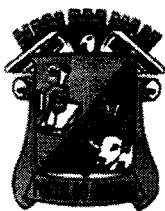
1.1 O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e disposições constitucionais, nos termos do **Processo Administrativo nº 004/2025, Dispensa de Licitação nº. 004/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pelos serviços enumerados na cláusula 02 do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará, á **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 16.698,00 (dezesseis**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

mil, seiscientos e noventa e oito reais), em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais)

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês a partir de fevereiro de 2025.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O presente Contrato terá vigência no período de 24/02/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária **01.031.5001.2001-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, constante do orçamento vigente.

CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

7.2 O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

8.2 Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

8.3 Prestar o objeto homologado, nas especificações e datas solicitadas, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

8.4 Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas pertinentes.

8.5 Apresentar as certidões regulares conforme os incisos III a V do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa, sujeita às seguintes penalidades.

9.1.1- Notificação;

9.1.2- Suspensão dos serviços;

9.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

9.1.4- Rescisão do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser alterado em seus termos mediante Termo Aditivo de conformidade com a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constantes do presente instrumento observados o princípio do contraditório.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

11.1.2 No caso de interrupção sem prévio aviso por mais de 24 (Vinte e quatro) horas contínuas.

11.1.3 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na lei federal 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pontal do Araguaia, 24 de fevereiro de 2025.

WILSA SOUSA
ITACARAMBI
LACERDA:627542971
20

Assinado de forma digital por
WILSA SOUSA ITACARAMBI
LACERDA:62754297120
Dados: 2025.02.24 16:05:29
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Verª. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
Contratante

KAREEMAH SAME MERHI
CNPJ: 54.007.564/001-85
Contratada

quantitativo em 07 (sete) unidades, passando de 03 (três) unidades para 10 (dez) unidades. O valor de compra atual do itens será de:

Item 4: atualizado para R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) a unidade de adesivos em material transparente com letras e personalização na cor preta.

Ainda, no que tange ao item 1, este sofreu alteração no valor do produto, de modo que seu valor de compra atual será de:

Item 1: atualizado para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a unidade de adesivos impresso transparente para placas mesas + aplicação de verniz (direto na placa).

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 -

Justifica-se o presente termo, em virtude da necessidade de adequação a novas diretrizes que visam o custo-benefício dos recursos públicos, sem contudo descuidar aos preceitos legais os quais prontamente autorizam a presente. 4.1.1 - Essa medida visa garantir a adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos no processo original. Portanto, a alteração destes itens através do termo aditivo justifica-se pela necessidade de adequação técnica, visando à otimização dos recursos e à eficiência operacional dos serviços contratados. 4.1.2 - Assim, a celebração deste aditivo atende ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, permitindo que os ajustes necessários sejam realizados de forma célere e sem onerar o erário público com os custos e riscos associados a um novo processo licitatório, uma vez que, foi identificado que os itens alterados apresentam menor custo em comparação ao item originalmente previsto. Em virtude dessa diferença, a substituição se revela não só técnica, mas também economicamente vantajosa. 4.2 Para embasar o referido aditivo, foi feita pesquisa de preço no site do Radar de Controle Público, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em anexo, que resultou no montante médio de R\$ 50,98 a unidade para o item 1, o montante médio de R\$ 59,19 a unidade para o item 2, considerando o material em PVC, e o montante médio de R\$ 76,45 a unidade para o item 4, ficando, portanto, dentro do valor de mercado atual. 4.3 - As demais cláusulas da dispensa de licitação 019/2024 permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 13 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº- 008/2025

DECRETO Nº- 008/2025

"Decreta e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

em virtude do feriado das festividades alusivas ao Carnaval 2025 e dá outras providências"

A Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Luciane Cristina Nunes Rodrigues, no uso e gozo de suas atribuições legais regulamenta e decreta;

DECRETA

Art. 1º- Em razão do feriado nacional alusivas as festividades do Carnaval 2025, as atividades funcionais da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

Parágrafo Único: Dia 03/03/2025 - Feriado Ponto Facultativo

Dia 04/03/2025 - Feriado

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 25 de Fevereiro de 2025.

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente Biênio 2025/2026

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: KAREEMAH SAME MERHI

CNPJ: 54.007.564/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno.

VALOR: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA FERREIRA

CNPJ: 45.349.805/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza institucional, abrangendo ambientes de trabalho, salas de reunião e áreas de atendimento ao público, incluindo a organização e reposição de materiais de copa.

VALOR: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: LAURIENE ETERNA BORGES SILVA

CNPJ: 58.728.682/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, com ênfase em planejamento e execução orçamentária, controle e organização de arquivos e documentos institucionais, além do suporte técnico para o aprimoramento do processo legislativo municipal, visando a otimização dos processos administrativos, a transparência na gestão de recursos e a adequação às normativas legais vigentes.

VALOR: R\$ 35.310,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de